



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 150/ 2020 . mjose

DATA : 09/12/2020	
NIPG : 6047/20	DE : Maria José Costa
REGISTO (DOC.) : 8856/20	PARA : Sr.Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR :	
PROCESSO : ----	ASSUNTO : Projecto de decisão de adjudicação (art. 125º, Código dos Contratos Públicos)- Gestão de combustível numa faixa lateral de terreno da Estrada Municipal 590 desde o cruzamento da EN 215 de Vale Pereiro a Gebelim e do Caminho Rural com ligação de Gebelim na EM 576 até ao cruzamento das Estrada Nacional 216, confi

DESPACHO :

Aprovo
Eduardo Tavares em 13-12-2020

PARECER :

Pode o Srº presidenre aprovar Projecto de decisão de adjudicação supra referenciado.

Carla Victor em 10-12-2020

Carla Victor

SEGUIMENTO:



TEXTO :

Sobre o assunto mencionado em título, cumpre a este serviço apresentar o projecto de decisão de adjudicação (art. 125º, Código dos Contratos Públicos), que o faz nos seguintes termos:

Decisão de abertura do procedimento por Consulta Prévia: despacho superior de 20.11.2020.

Entidades convidadas a apresentar proposta: através do email datado de 26.11.2020.

- Luis Carlos Aires Caldeira
- Performadvance Reparções Gerais Unipessoal Lda
- Vitor Correia Gomes Unipessoal Lda.

Período contratual:6 (seis) dias.

Preço base: € 4.628,80 (quatro mil seiscentos e vinte oito euros e oitenta cêntimos), sem IVA incluído;

Proposta: das entidades convidadas apresentou a proposta, Performadvance Reparções Gerais Unipessoal Lda , nos seguintes termos:

Preço total proposto: € 4.628,80 (quatro mil seiscentos e vinte oito euros e oitenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Juntou documento conforme Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, em que declara que aceita o conteúdo do caderno de encargos,bem como os restantes documentos solicitados no convite.

Nestes termos,

Sendo que o preço proposto pela entidade adjudicatária é igual ao preço base constante do caderno de encargos, e não havendo necessidade de proceder a negociação porque foi recebida apenas uma proposta, conforme preceitua o art. 125º/2 do Código dos Contratos Públicos;

Estando o proponente habilitado a prestar o serviço acima referido,e tendo a proponente declarado que aceita o conteúdo do caderno de encargos.

Propomos:

1.Autorização para a realização da despesa total de no montante global de , € 4.628,80 (quatro mil seiscentos e vinte oito euros e oitenta cêntimos), que para o efeito foi atribuído o respetivo compromisso nº 1372/2020, requisição 1436/2020, contrato 473/2020 do orçamento do Municipio do ano de 2020.

Adjudicação da aquisição do serviço:

Performadvance Reparções Gerais Unipessoal Lda

Nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 95ºdo CCP, não é exigível a redução do contrato a escrito.

Gestor de contrato:

Foi já designada a trabalhadora Virginia Rodrigues, conforme despacho do Presidente da Câmara (pese embora pudesse ser nomeado no momento da adjudicação) para desempenhar as funções de gestor do contrato, nos termos do disposto no art. 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, cabendo-lhe especificamente acompanhar permanentemente a execução do contrato. Tendo em conta as características deste contrato, que não reveste grande complexidade, deve confirmar os serviços apresentados pelo prestador, a execução financeira e submete-las superiormente.

Notificação da decisão de adjudicação:

Para efeitos de aprovação por parte da adjudicatária e da obrigatoriedade da apresentação do anexo II e restante documentação de habilitação.

CONCLUSÃO :

À consideração Superior.

A Técnica Superior:



09-12-2020 M^aJose Costa

Maria José Costa